

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
 CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 038/76

Modifica a Resolução nº 017/74, que  
 fixou o Currículo Pleno da Licenciatura em Filosofia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO  
 CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Currículo Pleno da Licenciatura em Filosofia, em decorrência das experiências colhidas nos anos letivos de 1974 e 1975, das deficiências apresentadas e da conveniência de proporcionar aos estudantes uma melhor qualificação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 035/76, oriundo do Instituto de Ciências Humanas e Letras,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Para a conclusão da Licenciatura em Filosofia, são necessários 149 (cento e quarenta e nove) créditos em disciplinas oferecidas aos alunos do Curso, a serem integralizados no mínimo de 3 (três) e no máximo de 7 (sete) anos letivos.

Art. 2º - Para obter o grau de Licenciado em Filosofia, o aluno deverá perfazer, no mínimo 149 (cento e quarenta e nove) créditos, equivalente a 2.265 (duas mil, duzentas e sessenta e cinco) horas-aula.

Art. 3º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias da Licenciatura em Filosofia;

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 038/76

SIGLA	D i s c i p l i n a	Pré-requi- sito	Nº de crédi- tos	Carga horá- ria
IHF-112	História da Filosofia I	-	5	75
IHF-122	História da Filosofia II	IHF-112	5	75
IHF-132	História da Filosofia III	IHF-122	5	75
IHF-142	História da Filosofia IV	IHF-132	5	75
IHF-15	Lógica I	-	5	75
IHF-25	Lógica II	IHF-15	5	75
IHF-16	Teoria do Conhecimento I	-	4	60
IHF-26	Teoria do Conhecimento II	IHF-16	5	75
IHF-136	Ética	-	5	75
IHF-131	Filosofia Geral I	IHF-11	5	75
IHF-141	Filosofia Geral II	IHF-131	5	75
IHF-151	Filosofia Geral III	IHF-141	5	75
IHS-21	Sociologia II	IHS-11	4	60
IHF-14	História das Civilizações I	-	5	75
IHF-24	História das Civilizações II	IHF-14	5	75
IHF-054	História das Civilizações III	IHF-24	5	75
FEF-12	Psicologia da Educação I	FEF-11	4	60
FEF-22	Psicologia da Educação II	FEF-12	4	60
FET-11	Didática I	FEF-12	4	60
FEA-11	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	-	4	60
FEF-14	Filosofia da Educação I	Int.à Fil.	4	60
IHF-017	Estética	-	4	60
IHS-113	Estudo de Problemas Brasilei- ros I	-	1	15
IHS-123	Estudo de Problemas Brasilei- ros II	-	1	15
IBE-01	Prática Desportiva I	-	1	30
IBE-02	Prática Desportiva II	-	1	30
	T O T A L		106	1.620

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 038/76

Regulamenta o art. 6º, § 2º, alínea "b", do Estatuto da Universidade.

Art. 4º - Ao primeiro ciclo, pré-requisito para a parte profissional, corresponderão 22 (vinte e dois) créditos, equivalentes a 330 (trezentas e trinta) horas-aula, que ficarão incorporadas para todos os efeitos de conteúdo e duração ao currículo do curso.

Art. 5º - Ao primeiro ciclo e às disciplinas obrigatórias do ciclo profissional, acrescentar-se-ão 225 (duzentas e vinte e cinco) horas-aula, correspondentes a 15 (quinze) créditos, referentes a disciplinas optativas.

Parágrafo único - As disciplinas optativas serão escolhidas pelos anos, dentre as integrantes de uma lista organizada nos termos do inciso IV, do artigo 44 do Regimento Geral, antes da matrícula de cada período letivo regular.

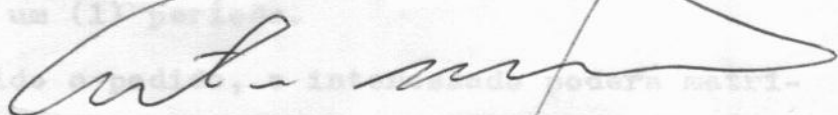
Art. 6º - A prática de ensino sob a forma de Estágio Supervisionado, compreenderá 6 (seis) créditos, correspondentes a 90 (noventa) horas de trabalho efetivo.

§ 1º - O Estágio Supervisionado será dividido em Estágio I e Estágio II, cada um com 3 (três) créditos, correspondentes a 45 (quarenta e cinco) horas-aula, respectivamente.

§ 2º - A matrícula no estágio supervisionado só será permitida aos alunos que tiverem concluído com aproveitamento, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos das disciplinas obrigatórias.

Art. 7º - Esta Resolução se aplicará aos alunos que iniciaram o Curso a partir do corrente ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 1976.



OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente, em exercício

Art. 4º - Não será permitida matrícula: